

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23741.000316/2024-17

Chamada Pública nº 15/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Vacaria, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Vacaria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0014-60, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Adair Adams, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, durante o período de 01/12/2024 a 30/04/2025.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de 30/10/2024 a 25/11/2024.

1.2. Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela Portaria n.º 159/2024, através do e-mail: licitacao@vacaria.ifrs.edu.br, até o dia 25 de novembro de 2024, às 08 horas e 30 minutos, quando terá início o julgamento das propostas.

1.2.1. A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas ao envio das documentações.

1.3. A sessão pública ocorrerá no dia 25 de novembro de 2024, às 09 horas, através de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – Campus Vacaria.

1.4. Os projetos de compra e venda recebidos pelas Entidades Executoras serão analisados pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública.

1.5. Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1.6. Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para

o IFRS - Campus Vacaria, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BANANA PRATA. CARACTERÍSTICA GERAIS: FRUTA IN NATURA. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EM PENCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 70% (NO PONTO DE CONSUMO, OU SEJA, NEM VERDE NEM MUITO MADURA) QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO SEM O FRUTO DESPENCAR SOZINHO À MÍNIMA MANIPULAÇÃO, TER ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE PARA FINS COMERCIAIS; A CASCA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, OU SEJA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DE POLPA), DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS QUE IMPLIQUEM QUALQUER GRAU DE DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO E FERMENTAÇÃO DOS TECIDOS; A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU NAS EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS/CAIXAS PLÁSTICAS, RETORNÁVEIS, HIGIENIZADOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	708	KG	R\$6,77	R\$4.793,16
2	BISCOITO CASEIRO SALGADO. BISCOITO SALGADO (PALITO SALGADO) ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA, AÇÚCAR, SAL, ÁGUA, FERMENTO. EXEMPLO DE SABORES: ORÉGANO E QUEIJO. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.	94	PACOTE 500G	R\$16,63	R\$1.563,53
3	BOLACHA DOCE CASEIRA. CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLACHA DE MANTEIGA OU FUBÁ OU TIPO MAIZENA. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS	94	PACOTE 500G	R\$22,63	R\$2.127,53

	<p>SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. EMBALAGEM/TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.</p>				
4	<p>BOLACHA CASEIRA SALGADA (TIPO ROSQUINHA). CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLACHA SALGADA DE MILHO. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. EMBALAGEM/TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.</p>	94	PACOTE 500G	R\$21,73	R\$2.042,93
5	<p>BOLO INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLO CASEIRO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. SABORES: INGLÊS, CACAU, BANANA, LARANJA, BAUNILHA, CENOURA, ENTRE OUTROS. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE INGREDIENTES QUE POSSUAM GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS. O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. PESO POR UNIDADE: MÍNIMO 50 GRAMAS EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM</p>	614	UN	R\$6,23	R\$3.825,22

	PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA OU BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, NO DIA POSTERIOR À FABRICAÇÃO.				
6	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE. PESO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL: 30 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES	468	UN	R\$1,78	R\$833,04
7	ESFIHA SALGADA, ASSADA, RECHEIOS VARIADOS. EXEMPLOS DE RECHEIOS: CARNE, FRANGO E BRÓCOLIS (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 100G POR PORÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	874	UN	R\$5,56	R\$4.861,63
8	GROSTOLI DOCE, DO TIPO MAIS GROSSO, TEXTURA MACIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 1 KG CADA.	63	PACOTE 1 KG	R\$32,00	R\$2.016,00
9	PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL COM DOCE DE FRUTAS (DUAS FATIAS, TIPO SANDUÍCHE). EXEMPLOS DE SABORES DE DOCE DE FRUTA: UVA, MORANGO, GOIABA E PÊSSEGO (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). CARACTERÍSTICA GERAIS: PÃO COM PESO APROXIMADO DE 50G (DUAS FATIAS), COM DOCE DE FRUTAS. <u>PRONTO PARA CONSUMO.</u> EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO.	624	UN	R\$3,37	R\$2.100,80
10	MINI CUCA. CARACTERÍSTICA GERAIS: PÃO, TIPO CUCA COLONIAL, SEM RECHEIO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. <u>PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO.</u> PESO POR UNIDADE: 50 GRAMAS.	814	UN	R\$3,53	R\$2.873,42

	EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA OU BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. PARA O TRANSPORTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. A CUCA DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, NO DIA POSTERIOR À FABRICAÇÃO.				
11	SUCO DE MAÇÃ NATURAL (FEITO COM 100% FRUTA NATURAL), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES OU DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, TIPO CARTONADA, CONTENDO UM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	3000	UN	R\$2,63	R\$7.880,00
12	SUCO DE MARACUJÁ COM MAÇÃ NATURAL (FEITO COM 100% FRUTA NATURAL), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES OU DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, TIPO CARTONADA, CONTENDO UM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	3000	UN	R\$2,63	R\$7.880,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PTRES: 230446; Natureza de despesa: 339032.03; Fonte: 1133000000; PI: CFF53M9601N - R\$19.083,98 / PTRES: 248211; Natureza de despesa: 339032.03; Fonte: 3133000000; PI: CFF53M9601N - R\$24.200,00, do exercício financeiro do ano corrente.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP, não organizado em grupo).

Fornecedor Individual deverá **enviar, de forma digitalizada**, os documentos abaixo relacionados, na ordem seguinte, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);
- VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI deste edital.

4.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP/CAF física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá **enviar, de forma digitalizada**, os documentos abaixo relacionados, na ordem seguinte, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento aos requisitos previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI deste edital.

4.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá **enviar, de forma digitalizada**, os documentos abaixo relacionados, na ordem seguinte, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- IX - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- XI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI deste edital.

4.2 Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;
- c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade;
- d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou documento similar que comprove a origem.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o Campus Vacaria do IFRS poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14133/2021. Podendo este prazo ser prorrogado à critério do IFRS, caso seja necessário.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4.4. Cada documento deverá ser encaminhado digitalizado através do endereço eletrônico: licitacao@vacaria.ifrs.edu.br. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme ANEXO II, deste Edital, em consonância com o Anexo VII da Resolução FNDE 06/2020.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site do IFRS e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 2.1. ao longo das entregas anteriormente mencionadas.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.7 Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 2. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A seleção dos proponentes habilitados será realizada conforme critérios estabelecidos no art. 35 da

Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará na desclassificação automática do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 2.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo da profissional da área de alimentos do IFRS – Campus Vacaria, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição das propostas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Panificados	01 entrega semanal
Frutas	01 entrega quinzenal
Sucos	01 entrega semestral

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.3. O pagamento será realizado conforme os prazos definidos na IN SEGES/ME nº 77/2022, a contar da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

9.4. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em categorias conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.5. A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.5.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.

9.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.2.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.1333/2021.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos causados à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública será publicada em divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município e jornal de circulação local e divulgada no site do Campus Vacaria do IFRS (<https://ifrs.edu.br/vacaria/editais/>), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento, via e-mail, dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE n° 06/2020.

12.2. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Administração de Planejamento do Campus Vacaria do IFRS, requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@vacaria.ifrs.edu.br.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.4 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários Lei n° 11.947/2009, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

12.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição dos itens, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica
--

R\$40.000,00.

12.8. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.8.1. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

12.9. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal, integrante da Seção Judiciária da comarca de Vacaria - Justiça Federal, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico ;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Vacaria, 28 de outubro de 2024.

Adair Adams
Diretor-Geral
IFRS – Campus Vacaria
Portaria: 145/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA 15/2024 - PNAE - DISPENSA 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23741.000316/2024-17

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Campus Vacaria do IFRS.

1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BANANA PRATA. CARACTERÍSTICA GERAIS: FRUTA IN NATURA. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EM PENCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 70% (NO PONTO DE CONSUMO, OU SEJA, NEM VERDE NEM MUITO MADURA) QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO SEM O FRUTO DESPENCAR SOZINHO À MÍNIMA MANIPULAÇÃO, TER ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE PARA FINS COMERCIAIS; A CASCA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, OU SEJA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DE POLPA), DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS QUE IMPLIQUEM QUALQUER GRAU DE DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO E FERMENTAÇÃO DOS TECIDOS; A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU NAS EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS/CAIXAS PLÁSTICAS, RETORNÁVEIS, HIGIENIZADOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	708	KG	R\$6,77	R\$4.793,16

2	<p>BISCOITO CASEIRO SALGADO. BISCOITO SALGADO (PALITO SALGADO) ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA, AÇÚCAR, SAL, ÁGUA, FERMENTO. EXEMPLO DE SABORES: ORÉGANO E QUEIJO. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.</p>	94	PACOTE 500G	R\$16,63	R\$1.563,53
3	<p>BOLACHA DOCE CASEIRA. CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLACHA DE MANTEIGA OU FUBÁ OU TIPO MAIZENA. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. EMBALAGEM/TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.</p>	94	PACOTE 500G	R\$22,63	R\$2.127,53

4	<p>BOLACHA CASEIRA SALGADA (TIPO ROSQUINHA). CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLACHA SALGADA DE MILHO. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. EMBALAGEM/TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.</p>	94	PACOTE 500G	R\$21,73	R\$2.042,93
5	<p>BOLO INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLO CASEIRO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. SABORES: INGLÊS, CACAU, BANANA, LARANJA, BAUNILHA, CENOURA, ENTRE OUTROS. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE INGREDIENTES QUE POSSUAM GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS. O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. PESO POR UNIDADE: MÍNIMO 50 GRAMAS EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA OU BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, NO DIA POSTERIOR À FABRICAÇÃO.</p>	614	UN	R\$6,23	R\$3.825,22

6	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE. PESO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL: 30 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES	468	UN	R\$1,78	R\$833,04
7	ESFIHA SALGADA, ASSADA, RECHEIOS VARIADOS. EXEMPLOS DE RECHEIOS: CARNE, FRANGO E BRÓCOLIS (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 100G POR PORÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	874	UN	R\$5,56	R\$4.861,63
8	GROSTOLI DOCE, DO TIPO MAIS GROSSO, TEXTURA MACIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 1 KG CADA.	63	PACOTE 1 KG	R\$32,00	R\$2.016,00
9	PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL COM DOCE DE FRUTAS (DUAS FATIAS, TIPO SANDUÍCHE). EXEMPLOS DE SABORES DE DOCE DE FRUTA: UVA, MORANGO, GOIABA E PÊSSEGO (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). CARACTERÍSTICA GERAIS: PÃO COM PESO APROXIMADO DE 50G (DUAS FATIAS), COM DOCE DE FRUTAS. <u>PRONTO PARA CONSUMO.</u> EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO.	624	UN	R\$3,37	R\$2.100,80
10	MINI CUCA. CARACTERÍSTICA GERAIS: PÃO, TIPO CUCA COLONIAL, SEM RECHEIO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. <u>PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO.</u> PESO POR UNIDADE: 50 GRAMAS. EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA OU BANDEJA DE ISOPOR E	814	UN	R\$3,53	R\$2.873,42

	COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. PARA O TRANSPORTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. A CUCA DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, NO DIA POSTERIOR À FABRICAÇÃO.				
11	SUCO DE MAÇÃ NATURAL (FEITO COM 100% FRUTA NATURAL), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES OU DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, TIPO CARTONADA, CONTENDO UM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	3000	UN	R\$2,63	R\$7.880,00
12	SUCO DE MARACUJÁ COM MAÇÃ NATURAL (FEITO COM 100% FRUTA NATURAL), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES OU DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, TIPO CARTONADA, CONTENDO UM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	3000	UN	R\$2,63	R\$7.880,00

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) representa não apenas a maior, mas também a mais antiga política pública no Brasil. A alimentação escolar não é apenas uma provisão, mas sim um direito dos estudantes, posicionando-se como uma das estratégias fundamentais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Recentemente, novas diretrizes foram estabelecidas para a execução do PNAE, delineadas pela Lei Federal nº 11.947 e pela Resolução nº 38 CD/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ambas promulgadas em junho de 2009. No que se refere à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar através de processo de Dispensa de Licitação, esta ação é regulamentada pela Resolução 06/2020-FNDE.

O FNDE assume a responsabilidade pelos repasses de verbas provenientes do governo federal destinadas à alimentação escolar nos estados e municípios, estabelecendo como critério o número de alunos matriculados na educação básica. Uma das diretrizes fundamentais é a destinação mínima de trinta por cento (30%) do total desses recursos para a compra de alimentos, priorizando os orgânicos, provenientes da agricultura familiar (AF), em âmbito local, regional ou nacional. Dessa forma, o Programa emergiu como um significativo canal institucional para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.

Em virtude do caráter específico da legislação, é crucial a análise criteriosa das compras de alimentos para a alimentação escolar, considerando a necessidade de fortalecimento da agricultura familiar, estímulo ao

consumo de alimentos regionais e à preservação dos hábitos alimentares locais, conforme preconizado nas diretrizes do PNAE.

Essa mesma Resolução estabelece diretrizes para o Programa, dentre elas: a promoção da alimentação saudável e adequada; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino-aprendizagem; a descentralização das ações e a articulação em regime de colaboração entre as esferas de governo; e o apoio ao desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos e comercializados localmente, com preferência para a agricultura familiar e empreendedores familiares, priorizando os grupos citados no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, redação alterada pela Lei 14660/2023.

Portanto, a partir dessa regulamentação, abre-se um espaço adicional para produção e comercialização pela agricultura familiar, além de promover o consumo de alimentos in natura pelos estudantes, contribuindo potencialmente para a redução do consumo de alimentos processados.

A aproximação entre agricultores familiares e consumidores tem fomentado uma integração pautada em princípios de sustentabilidade, podendo contribuir para a redução do êxodo rural e da pobreza, tanto nas áreas rurais quanto urbanas. A Lei nº 11.947/2009, ao tornar obrigatória a compra da agricultura familiar, oferece suporte ao produtor na aquisição dos alimentos, proporcionando-lhe um meio de comercialização, através da dispensa do processo licitatório.

Além da legislação que fundamenta a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino, há também o dever dos Órgãos Públicos de promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável por meio de seus processos licitatórios, conforme disposto no Art. 225 da Constituição Federal.

No IFRS – Campus Vacaria, as porções individuais foram dimensionadas para atender às necessidades nutricionais dos alunos, visando evitar desperdícios na merenda escolar. Os quantitativos totais por item foram calculados de modo a garantir a oferta de alimentação escolar para 250 (duzentos e cinquenta) estudantes regularmente matriculados, no ano de 2024. Diariamente, serão oferecidas porções conforme o cardápio aprovado pela nutricionista. As refeições serão exclusivamente para alunos do ensino médio (Educação Básica), beneficiários do PNAE, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 11.947/2009.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega de todos os produtos, exceto frutas e sucos, deverá ocorrer todas as terças-feiras, às 08:30, das frutas a cada 15 dias e dos sucos a cada 06 meses, no endereço:

Vacaria (RS) – CEP: 95.219-899
Contato: Coordenação de Assistência Estudantil
Fone: (54) 3231-7403
E-mail: assistencia.estudantil@vacaria.ifrs.edu.br

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.2.1. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.2.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do item 1.2 deste Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.2.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.3.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. Isentos de substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI. Isentos de enfermidades.

4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.5. Conforme Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo, e que a substituição seja atestada pela contratante. Neste caso a contratada deverá formalizar, via e-mail, o pedido de substituição, e, se aprovado, enviar amostra do produto com uma semana de antecedência da entrega, a fim de ser avaliada pelo setor requisitante **ANTES** da entrega;

4.5.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista), em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

4.6. A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesa assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento.

4.6.1. A convocação será formalizada, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.6.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.7. O IFRS – Campus Vacaria reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado.

4.8.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no Art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.8.2. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado.

4.9. A regularidade da oferta de gêneros alimentícios aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante no item 1.2 deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados no edital e seus anexos, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Entregar os alimentos de acordo com o cardápio apresentado. Não serão aceitas entregas de itens avulsos;

5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

5.2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

5.3. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, não celebração do contrato, retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e/ou inexecução contratual, às penalidades previstas nos artigos 156 da Lei n.º 14133/2021 e correlatos.

5.4. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

5.5. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

5.6. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5.7. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor contratado é R\$42.797,27 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 230446 e 248211; Natureza de despesa: 339032.03; Fonte: 1133000000 e 3133000000; PI: CFF53M9601N.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante celebração de instrumento específico de contrato ou documento equivalente (nota de empenho), na forma da Lei nº 14133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis estabelece que pelo menos 30% dos recursos destinados à compra de alimentos devem ser utilizados para aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores rurais familiares, assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas tradicionais e remanescentes de quilombos, além de grupos formais e informais de mulheres, conforme o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 14660/2023. A instituição estará cumprindo essa determinação se possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

A Resolução também define diretrizes para o Programa, incluindo a promoção de uma alimentação saudável e adequada, a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino - aprendizagem, a descentralização das ações e a colaboração entre os níveis de governo. Além disso, apoia o desenvolvimento sustentável, incentivando a compra de alimentos diversificados, produzidos e vendidos localmente.

O presente processo encontra-se amparado na Instrução Normativa no 01 – SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09, redação alterada pela Lei 14660/2023.

Responsáveis pela elaboração do projeto Básico: Integrantes da Equipe de Planejamento de Chamada Pública para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com recursos do PNAE, conforme portaria n.º 159, de 16 de julho de 2024.

Andréia Xavier Teixeira – Siape nº 1808305

Ariane Spiassi – Siape nº 1160570

Elisa Bassoli – Siape nº 3415758

Lidiane Borges de Oliveira – Siape nº 1296560

Rodrigo de Jesus Tigre – Siape nº 1010472

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres por ambas as partes e autorizo a realização do procedimento de compra para respectiva contratação por meio de Dispensa de licitação – Chamada Pública.

Vacaria, 28 de outubro de 2024.

Adair Adams
Diretor Geral- IFRS - Campus Vacaria
Portaria 145/2024

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Obs: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública n.º 15/2024					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
<p>*Preço publicado no Edital da Chamada Pública n.º 15/2024</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
<p>*Preço publicado no Edital da Chamada Pública n.º 15/2024.</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP _____ física

nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica com sede
nº _____

_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 21/2021 e demais
documentos normativos, no que couber..

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (n° do
CNPJ) _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins
de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso VI, Artigo 68 da Lei 14133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ()
Não

.....,/...../2024.

Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Vacaria, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Zona Rural, CEP 95219-899, Vacaria-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0014-60, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Adair Adams, nomeado pela Portaria nº 145, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula SIAPE nº 1190493, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 15/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 15/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ XXX (XXX) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$XXX (XXX).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição do objeto com especificações*	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	BANANA PRATA. CARACTERÍSTICA GERAIS: FRUTA IN NATURA. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EM PENCA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ENTRE 60 A 70% (NO PONTO DE CONSUMO, OU SEJA, NEM VERDE NEM MUITO MADURA) QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO SEM O FRUTO DESPENCAR SOZINHO À MÍNIMA MANIPULAÇÃO, TER ATINGIDO O PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO PARA SUA ESPÉCIE E VARIEDADE PARA FINS COMERCIAIS; A CASCA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, OU SEJA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DE POLPA), DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS QUE IMPLIQUEM QUALQUER GRAU DE DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO E FERMENTAÇÃO DOS TECIDOS; A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. ESTAR ISENTA DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU NAS EMBALAGENS), UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 70G. EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS/CAIXAS PLÁSTICAS, RETORNÁVEIS, HIGIENIZADOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	708	KG		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

2	<p>BISCOITO CASEIRO SALGADO. BISCOITO SALGADO (PALITO SALGADO) ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA, AÇÚCAR, SAL, ÁGUA, FERMENTO. EXEMPLO DE SABORES: ORÉGANO E QUEIJO. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.</p>	94	PACOTE 500G		
3	<p>BOLACHA DOCE CASEIRA. CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLACHA DE MANTEIGA OU FUBÁ OU TIPO MAIZENA. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. EMBALAGEM/TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE</p>	94	PACOTE 500G		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

	ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.				
4	BOLACHA CASEIRA SALGADA (TIPO ROSQUINHA). CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLACHA SALGADA DE MILHO. OBTIDO PELA COCÇÃO EM FORNO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM INGREDIENTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. EMBALAGEM/TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO NÃO PODE TER ULTRAPASSADO UM TERÇO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. DEVE-SE ALTERNAR OS SABORES NAS ENTREGAS. PACOTE COM 500 GRAMAS.	94	PACOTE 500G		
5	BOLO INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICA GERAIS: BOLO CASEIRO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. SABORES: INGLÊS, CACAU, BANANA, LARANJA, BAUNILHA, CENOURA, ENTRE OUTROS. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE INGREDIENTES QUE POSSUAM GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS. O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. PESO POR UNIDADE: MÍNIMO 50 GRAMAS EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA OU BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE	614	UN		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

	EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA O TRANSPORTE, O BOLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O BOLO DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, NO DIA POSTERIOR À FABRICAÇÃO.				
6	COOKIE COM GOTAS DE CHOCOLATE. PESO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL: 30 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES	468	UN		
7	ESFIHA SALGADA, ASSADA, RECHEIOS VARIADOS. EXEMPLOS DE RECHEIOS: CARNE, FRANGO E BRÓCOLIS (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 100G POR PORÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ATÓXICO E, DE PREFERÊNCIA, BIODEGRADÁVEL, IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVE POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO REFRIGERADO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	874	UN		
8	GROSTOLI DOCE, DO TIPO MAIS GROSSO, TEXTURA MACIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 1 KG CADA.	63	PACOTE 1 KG		
9	PÃO DE FORMA FATIADO TRADICIONAL COM DOCE DE FRUTAS (DUAS FATIAS, TIPO SANDUÍCHE). EXEMPLOS DE SABORES DE DOCE DE FRUTA: UVA, MORANGO, GOIABA E PÊSSEGO (ALTERNAR O TIPO DE RECHEIO NA ENTREGA). CARACTERÍSTICA GERAIS: PÃO COM PESO APROXIMADO DE 50G (DUAS FATIAS), COM DOCE DE FRUTAS. <u>PRONTO PARA CONSUMO.</u>	624	UN		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM ETIQUETA QUE CONSTE O NOME DA EMPRESA, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO.				
10	MINI CUCA. CARACTERÍSTICA GERAIS: PÃO, TIPO CUCA COLONIAL, SEM RECHEIO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É PERMITIDO O USO DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (MARGARINA E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA). O ESTABELECIMENTO PRODUTOR DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. <u>PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO</u> . PESO POR UNIDADE: 50 GRAMAS. EMBALAGEM/TRANSPORTE: DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA OU BANDEJA DE ISOPOR E COBERTO POR PLÁSTICO FILME. DEVERÁ TER NO RÓTULO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ VIR COM AVISO SE CONTÉM PRODUTO ALERGÊNICO. PARA O TRANSPORTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE POLIETILENO OU OUTROS UTENSÍLIOS RETORNÁVEIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E COBERTOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. A CUCA DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÁXIMO, NO DIA POSTERIOR À FABRICAÇÃO.	814	UN		
11	SUCO DE MAÇÃ NATURAL (FEITO COM 100% FRUTA NATURAL), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES OU DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, TIPO CARTONADA, CONTENDO UM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	3000	UN		
12	SUCO DE MARACUJÁ COM MAÇÃ NATURAL (FEITO COM 100% FRUTA NATURAL), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, DE	3.000	UN		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

	AÇÚCAR, DE CONSERVANTES OU DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, TIPO CARTONADA, CONTENDO UM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Vacaria*, UASG 158744, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxx

Fonte: xxxx

Programa de Trabalho: xxxx

Elemento de Despesa: xxxx

PI: xxxx

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 15/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou pelo período de 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal, integrante da Seção Judiciária da comarca de Vacaria - Justiça Federal, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Vacaria, 28 de outubro de 2024.

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF



Emitido em 28/10/2024

MINUTA DE DOCUMENTO Nº MINUTA DE EDITAL/2024 - CCLC-VAC (11.01.17.02.01)
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 07:34)

ADAIR ADAMS
DIRETOR
IFRS / CV-VAC (11.01.17)
Matrícula: ###904#3

(Assinado digitalmente em 28/10/2024 14:41)

ANDREIA XAVIER TEIXEIRA
PEDAGOGO-AREA
CAE-VAC (11.01.17.01.01)
Matrícula: ###083#5

(Assinado digitalmente em 28/10/2024 14:40)

ARIANE SPIASSI
COORDENADOR
CAE-VAC (11.01.17.01.01)
Matrícula: ###605#0

(Assinado digitalmente em 28/10/2024 11:08)

ELISA BASSOLI
ASSISTENTE DE ALUNO
SC-VAC (11.01.17.12)
Matrícula: ###157#8

(Assinado digitalmente em 28/10/2024 14:25)

LIDIANE BORGES DE OLIVEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DE-VAC (11.01.17.01)
Matrícula: ###965#0

(Assinado digitalmente em 28/10/2024 11:15)

RODRIGO DE JESUS TIGRE
COORDENADOR
CCLC-VAC (11.01.17.02.01)
Matrícula: ###104#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**
, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE DOCUMENTO**, data de emissão: **28/10/2024** e o código de verificação:
55bfba5641